



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.742.887/0002-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CURA EM FLOR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FABIO HENRIQUE DA SILVA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.802-628	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CATUAI III	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURAEMFLOR420@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9919-0653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **14:09:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCOLO Nº

30241 - 1

RTDPJ Londrina - PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRINCÍPIOS, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE E FORO.

Artigo 1º – A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR é uma associação, não lucrativa, de natureza de direito privado, com abrangência nacional, regida pelo presente Estatuto e pelo disposto na legislação vigente, sendo sua duração por prazo indeterminado.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR terá sua sede e foro na cidade de Londrina do Estado do Paraná, com sede social na Rua Andreína Patrícia de Carvalho, 142, Jd. Acapulco, Londrina/PR, CEP 86045-080.

§ 2º. A sede poderá ser transferida para outro endereço, por decisão do Conselho Diretor, com aprovação da Assembleia Geral, visando atender às conveniências administrativas da associação CURA EM FLOR e melhor realizar seus objetivos.

Artigo 2º – A ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR adota como princípios:

I – O respeito aos direitos humanos; II – O respeito às práticas sustentáveis e à conservação da natureza; III – O respeito aos interesses das comunidades tradicionais e à cultura popular, conforme definidas em lei; IV – O repúdio a toda forma de preconceito e discriminação de qualquer natureza, conforme definidos em lei; V – A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência e VI – O respeito à Constituição Federal Brasileira, VII- O direito à saúde, VIII- à dignidade humana.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – Associação CURA EM FLOR tem como objetivo geral promover, garantir, consolidar e expandir a inclusão social e o respeito aos direitos humanos dos pacientes de Cannabis Sativa I. medicinal, nas suas diversas expressões, criando uma cultura de acolhimento, autonomia, superação dos preconceitos e discriminações, convivência saudável e aceitação incondicional desses pacientes, por parte de todas as pessoas e segmentos que constituem o tecido social, lançando mão de ferramentas e mecanismos assistenciais, jurídicos, políticos, técnico-científicos, administrativos, econômicos e de qualquer outra ordem para atingir este fim.

Artigo 4º- A Associação CURA EM FLOR tem como objetivos específicos:

I – Promover a educação e a disseminação de conhecimentos quanto ao uso medicinal da Cannabis Sativa I. e a conseqüente conscientização acerca dos

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

30241-

RTDPJ Londrina - PR

benefícios e possibilidades terapêuticas decorrentes da sua utilização, na forma de extratos, sintéticos, óleos e/ou in natura, além de outras formas que venham e ser incorporadas, de modo a garantir o surgimento de uma cultura favorável a esta modalidade terapêutica no Brasil;

II – Contribuir para a expansão e consolidação do conhecimento científico acerca do uso medicinal da Cannabis Sativa L., estudando novas possibilidades terapêuticas, investigando formas seguras de utilização, aprimorando e potencializando sua eficácia na redução ou extinção de sintomas, bem como na cura de patologias, como também aprofundando os estudos e pesquisas de efeitos colaterais, reações adversas, interações com outras substâncias, visando potencializar os benefícios e minimizar os prejuízos que possam advir de sua utilização;

III – Atuar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos, nas três esferas, visando o aperfeiçoamento das políticas públicas e da legislação concernentes ao uso medicinal da Cannabis Sativa L., de modo a garantir a democratização do acesso da população às diversas formas de utilização desse vegetal, bem como a extinção dos entraves legais que impedem ou dificultam esse acesso;

IV – Cooperar para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes de Cannabis Sativa L. medicinal, buscando atender às suas demandas assistenciais, jurídicas, políticas, técnico-científicas, administrativas, econômicas e de qualquer outra ordem, promovendo, facilitando e/ou criando alternativas de acesso aos fitoterápicos e fármacos oriundos das plantas desse gênero, desde que previstas na legislação vigente.;

Artigo 5º. A Associação CURA EM FLOR, na consecução dos seus objetivos, poderá:

I – Firmar convênios e/ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados;

II – Demandar, jurídica ou administrativamente, por autorizações ordinárias ou em caráter excepcional, junto aos poderes públicos, em suas três esferas de atuação, com a finalidade de executar todas as práticas e condutas necessárias à realização plena de seus objetivos;

III – Representar seus associados perante órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, em suas três esferas de atuação, bem como perante qualquer outro órgão governamental que se mostre necessário para a manutenção e auxílio dos seus associados em relação ao consumo de medicamentos derivados de Cannabis Sativa L.;

IV – Realizar, promover, patrocinar, participar e organizar, por conta própria ou

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - ↓

RTDPJ Londrina - PR

em parceria, fóruns, seminários, cursos, workshops, congressos, convenções, conferências, oficinas e quaisquer outros eventos;

V – Utilizar-se, por conta própria ou em parceria, de todos os meios de comunicação disponíveis, sejam eles impressos, eletrônicos, audiovisuais ou outra forma de mídia, produzindo, distribuindo e divulgando peças de caráter informativo, educativo, científico e/ou publicitário;

VI – Instituir, manter, aperfeiçoar e expandir bancos de dados, com conteúdos produzidos no Brasil e/ou internacionalmente, além de identificar e divulgar os já existentes sobre estudos, pesquisas, políticas e práticas relacionadas aos seus objetivos;

VII – Realizar, por conta própria ou em parceria, estudos estatísticos ou coletar e organizar dados de outros estudos já existentes acerca da conjuntura na qual estão inseridas as políticas públicas e outras práticas que, direta ou indiretamente, se relacionem aos seus objetivos;

VIII – Sugerir, acompanhar, fiscalizar, denunciar e/ou participar, por conta própria ou em parceria, junto aos poderes públicos, nas três esferas de atuação, em todas as práticas e procedimentos relativos a esta concepção, planejamento, execução e validação de políticas públicas relacionadas, direta ou indiretamente, aos seus objetivos;

XI – Promover a comunicação, o intercâmbio, o diálogo, a cooperação e outras formas de interação entre órgãos governamentais, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, profissionais, e membros da sociedade que possam contribuir de quaisquer formas para a consecução dos seus objetivos;

XII – Gerar mecanismos de auto sustentabilidade, mediante o desenvolvimento de ações legais que guardem consonância com os objetivos e a natureza da ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR.

Parágrafo único – A Associação CURA EM FLOR não poderá, em hipótese alguma, induzir, instigar e/ou promover o uso de drogas psicoativas, cabendo-lhe apenas informar e educar para garantir o acesso seguro de seus associados à Cannabis Sativa L. para fins exclusivamente medicinais e/ou científicos, estando sua atuação enquadrada no âmbito das políticas e práticas de saúde pública e redução de danos, bem como inseridas no que preconiza o disposto no artigo 1º, incisos II e III; artigo 3º, inciso IV; artigo 4º, inciso II; artigos 5º, 6º, 196º, 197º, 199º e 200º da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º – A Associação CURA EM FLOR constitui-se por número ilimitado de associados, distribuídos em 03 (três) categorias, a saber:

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 8

RTDPI Londrina - PR

I – ASSOCIADO FUNDADOR, assim considerado aquele que participou das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e seu nome consta na Ata de Fundação da Associação CURA EM FLOR, ou que foi admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação. Contribui financeiramente para a manutenção da Associação Cura em Flor dentro de um valor estabelecido pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral.

II – ASSOCIADO MEDICINAL, assim considerada a pessoa portadora de doença tratada ou passível de ser tratada com a Cannabis Sativa L. além de seus derivados e aqueles que necessitam de tratamento terapêutico oferecido pela Associação Cura em Flor, mesmo que ainda não seja utilizado o tratamento a base da Cannabis. Contribui financeiramente para a manutenção da Associação Cura em Flor dentro de um valor estabelecido pelo Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.

III – ASSOCIADO APOIADOR, assim considerada a pessoa que, embora não faça o uso medicinal da Cannabis Sativa L., nem tenha a necessidade de fazê-lo, contribui financeiramente para a Associação CURA EM FLOR e participa sistematicamente das suas ações, tendo sido admitido nos termos do presente Estatuto.

Artigo 7º – São requisitos para admissão de Associados:

I – Associado Fundador:

a) ter participado das reuniões preparatórias da Assembleia de Fundação e assinado a Ata de Fundação da Cura em Flor;

b) ter sido admitido em até 60 (sessenta) dias após a data de fundação. II – Associado Medicinal:

a) ser pessoa física que concorde com os termos do presente Estatuto;

b) ter indicação médica de uso terapêutico da Cannabis Sativa L. ou seus derivados.

III. Associado Apoiador:

a) ser pessoa física ou jurídica que concorde com os termos do presente Estatuto;

b) o preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhado ao Conselho Diretor para aprovação e homologação, podendo ser feito pessoalmente por correio ou por e-mail.

À AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 1

RTDPJ Londrina - PR

§ 1º – Após a homologação do pedido de associação CURA EM FLOR, o ASSOCIADO passará a contribuir com quantia anualmente a ser definida por ato do Conselho Diretor

§ 2º – Somente deixarão de ser homologados os pedidos de associação CURA EM FLOR se for verificado que o candidato a associado realiza condutas ou propaga ideias e informações contrárias às disposições deste Estatuto.

§ 3º – Qualquer associado poderá impugnar a solicitação de ingresso no quadro de associados, em até 15 (quinze dias) anteriores à reunião do conselho diretor tendo por base fatos que desabonem a conduta do impugnado e comprometam a imagem da associação CURA EM FLOR, através de fundamentação escrita, competindo ao Conselho Diretor, por consenso, deliberar sobre a impugnação, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

§ 4º – A Assembleia Geral ou o Conselho Diretor podem conferir o título de Associado Honorário, sem direito a voto, a pessoa que, conforme seu entendimento, de forma expressiva atue em favor da CURA EM FLOR.

Artigo 8º – Os associados poderão desligar-se quando julgarem necessário, protocolando junto ao Conselho Diretor seu pedido de retirada.

Artigo 9 – A nenhum associado da Associação CURA EM FLOR será presumida a preposição ou representação da associação CURA EM FLOR sem instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação, ou ainda, sem que ocupe cargo ou função determinada expressamente neste estatuto.

Artigo 10 – Possibilita a exclusão de associados por justa causa:

I. a violação do presente estatuto e demais disposições legais vigentes; II. desvio de finalidade; III. quaisquer motivos graves que infrinjam a ética da Associação CURA EM FLOR, que poderão estar descritos em Regimento Interno, e deverão estar em conformidade com decisão fundamentada do Conselho Diretor, cabendo, neste caso, Recurso à Assembleia Geral.

Artigo 11 – São deveres dos associados, além dos outros dispostos neste Estatuto:

I. respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral; II. prestar, mensalmente, a contribuição de associado; III. prestar a Associação CURA EM FLOR, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento; IV. comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse da Associação CURA EM FLOR; V. zelar pelo bom nome da associação CURA EM FLOR atuando em conformidade com seus princípios e finalidades; e VI. comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 1

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 12 – São direitos dos associados, além dos outros dispostos neste Estatuto:

I. ter acesso ao teor integral do estatuto da entidade que ficará disponível na página oficial da Associação CURA EM FLOR na internet; II. incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais, podendo o item ser incluído na pauta por vontade da Assembleia Geral, em questão de ordem; III. possuir voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias e regimentais; IV. votar e ser votado para quaisquer dos cargos da estrutura organizativa da associação CURA EM FLOR, salvo as exceções previstas neste Estatuto; V. ter acesso às dependências da sede da Associação CURA EM FLOR; VI. ter acesso aos dados contábeis da Associação CURA EM FLOR, devendo as informações ser solicitadas com antecedência ao Conselho Diretor, sendo analisadas na sede da Associação CURA EM FLOR, em horário previamente agendado.

Parágrafo único – os direitos dos associados previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – Compõem a estrutura organizacional da Associação CURA EM FLOR:

§ 1º. Como instâncias de direção e deliberação: I. Assembleia Geral; II. Conselho Diretor;

§ 2º. As atas de reuniões dos órgãos corporativos contendo as suas deliberações e os termos de posse de seus membros serão registrados, conforme o caso, em Livros de Atas da Assembleia Geral e Reunião do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor permanecerão respondendo por seus cargos até a posse de seus substitutos.

§ 4º. Os membros do Conselho Diretor poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, independentemente do prazo de mandato, conforme estabelecido neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 5º. A Associação CURA EM FLOR poderá remunerar Associado ou membro do Conselho Diretor a ser definida por ato do Conselho Diretor e aprovado pela Assembléia Geral.

§ 6º. Os Associados e membros do Conselho Diretor não terão direito a participação nos lucros, a qualquer título e sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

30241 - 4

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação CURA EM FLOR, constituir-se-á de todos os associados presentes no ato em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, que poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral:

I. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação CURA EM FLOR; II. alterar ou reformar parcial ou totalmente o Estatuto Social; III. decidir sobre operações associativas; IV. apreciar e aprovar o balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, bem como o Orçamento e o Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; V. decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à Associação CURA EM FLOR, concedendo autorização ao Conselho Diretor para tal fim; VI. autorizar aquisição de bens imóveis; VII. eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da Associação CURA EM FLOR, ou algum de seus membros, segundo as normas estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno; e VIII. julgar e aprovar, em fase recursal, a exclusão de associados por justa causa.

§ 1º. O Conselho Fiscal será formado pelo número mínimo de 2 (dois) membros. A votação das matérias sob sua atribuição será realizada por maioria simples e no caso de empate decidirá o presente.

§ 2º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação CURA EM FLOR, os atos de qualquer Associado que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos e/ou contrários aos objetivos, finalidades e atividades da associação CURA EM FLOR, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 3º. Os Associados e Diretores não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos assumidos pela Associação CURA EM FLOR, como também nenhum direito terão no caso de retirada, exclusão ou falecimento.

Artigo 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente do Conselho Diretor, no primeiro trimestre de cada ano para: I. aprovar o Plano de Trabalho anual da Associação CURA EM FLOR, II. aprovar o orçamento para o novo exercício, submetidos pelo Conselho Diretor; III. apreciar o Relatório de Atividades anual do Conselho Diretor; IV. discutir e aprovar as contas, o balanço anual, as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Conselho Fiscal e V. A cada 02 (dois) anos para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERBO



PROCOLO Nº

30241 - 1

RTDPJ Londrina - PR

convocada: I. pelo Presidente ou pela totalidade dos membros do Conselho Diretor e II. por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretor, assinado por 1/5 (um quinto) dos Associados;

Artigo 18 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Associação CURA EM FLOR, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

§ 1º. As assembleias, em regra, instalar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§2 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas preferencialmente por consenso entre participantes, a partir da discussão de ideias sobre a pauta em questão. A opinião de cada pessoa presente deverá ser respeitada.

I - Se não possível chegar a consenso, deverá ser elaborado Grupo de Trabalho com intermediação de terceira pessoa que não representa nenhuma das ideias discordantes para chegar a um acordo até a próxima Assembleia Geral a ser constituída em caráter extraordinário ou não para conclusão da pauta.

II - Se ainda assim não houver concordância das partes, o desempate deverá ser realizado pelo voto qualificado por pessoa presidindo a presente Assembleia Geral, de acordo com as competências previstas pelo Artigo 23 deste Estatuto.

§3 - Quando tratando das seguintes matérias: I - destituir o presidente do Conselho Diretor; II - alterar ou reformar parcial ou totalmente presente Estatuto; III - decidir por alterações específicas do quadro de dirigentes da Associação CURA EM FLOR ou organograma, bem como pela dissolução da Associação CURA EM FLOR. A Assembleia deverá conter presença de, no mínimo: maioria simples dos membros do Conselho Diretor e 1/5 dos membros contribuintes e efetivos quites com suas obrigações sociais.

§4 - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, as deliberações tomadas serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§ 5º. Na Assembleia Geral convocada para a eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, só terá direito a votar e ser votado o associado que houver ingressado na associação CURA EM FLOR há, no mínimo, um ano.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 19 – O Conselho Diretor compor-se-á de até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo: I. Presidente;

ASSOCIAÇÃO
CURA EM FLOR



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 4

RTDPJ Londrina - PR

II. Secretário e III. Tesoureiro.

Artigo 20 – O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário.

Artigo 21 – O Conselho Diretor será convocado pelo Presidente por sua própria iniciativa ou pela iniciativa da maioria de seus membros.

Parágrafo único – A convocação para a reunião do Conselho Diretor deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando-se de meio, inclusive eletrônico, que comprove o seu recebimento.

Artigo 22 – O Conselho Diretor é o órgão de administração e gestão da Associação CURA EM FLOR, cabendo-lhe também fixar, de acordo com as diretrizes gerais da Assembleia Geral, os objetivos e políticas das atividades da associação CURA EM FLOR, competindo-lhe deliberar sobre: I. demonstrações contábeis, relatório anual e prestação de contas do exercício; bem como plano anual de trabalho e orçamento para o exercício seguinte; II. aceitação de doações com encargos; III. normas básicas sobre administração de pessoal; IV. elaboração e aprovação do Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR; V. solicitação, quando necessário, do pronunciamento da Assembleia Geral sobre assuntos de interesse da Associação; VI. criação e extinção de dependências e unidades da Associação CURA EM FLOR no Município, conforme disposto no Regimento Interno e ad referendum da Assembleia Geral; VII. fixação das atribuições específicas dos membros do Conselho Diretor; VIII. admitir e recusar candidatos a sócios; IX. autorizar despesas; contratar e demitir os funcionários, fixando-lhes os vencimentos; X. nomear ad referendum da Assembleia Geral, membros do Conselho Diretor, e do Conselho Fiscal, na hipótese de vacância do cargo, na forma estabelecida no Regimento Interno; XI. autorizar a celebração de contratos, convênios e acordos de expressivo valor econômico, longa duração ou alta complexidade; XII. deliberar sobre impugnação ao pedido de admissão ao quadro de associado; XIII aprovar e submeter à Assembleia Geral a proposta orçamentária anual da Associação CURA EM FLOR, bem como seu plano de ação; XIV. assuntos específicos de interesse da Associação CURA EM FLOR que decidir avocar para órbita de deliberação e que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 1º. O Conselho Diretor poderá, mediante indicação de seu Presidente ou de dois diretores e aprovação consensual de seus membros, criar grupos de trabalho, assessorias, consultorias especiais e/ou outros cargos internos que venham a ser necessários para melhor realização dos objetivos da associação CURA EM FLOR.

§ 2. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Associação CURA EM FLOR, os atos de qualquer diretor e/ou procurador que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos e/ou contrários aos seus

ANOTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 4

RTDPJ Londrina - PR

objetivos, finalidades e atividades sociais, tais como, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

§ 3º. Os membros do Conselho Diretor não serão responsáveis, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação CURA EM FLOR em virtude de atos regulares de gestão, respondendo, porém, civil e criminalmente, pela violação da Lei e deste Estatuto.

§ 4º. Findo o mandato, os membros do conselho diretor continuarão respondendo por suas obrigações e responsabilidades para com a Associação CURA EM FLOR até a eleição e posse da nova diretoria.

§ 5º. Será automaticamente licenciado do cargo, o membro do Conselho Diretor que candidatar-se a qualquer cargo eletivo, desde o registro da candidatura, até 15 dias após a eleição.

§ 6º. O Regimento Interno estabelecerá a forma de organização interna de cada diretoria e fixará suas competências.

Artigo 23 – Compete ao conselho diretor:

- I. presidir a Assembleia Geral;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- III. dirigir a administração e gestão da Associação CURA EM FLOR;
- IV. representar a entidade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, perante os associados e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos;
- V. celebrar contratos, convênios, termos de cooperação técnica, realizar a afiliação da Associação CURA EM FLOR a instituições ou organizações congêneres, por decisão do Conselho Diretor;
- VI. contratar funcionários e prestadores de serviços, gerenciar as relações funcionais e delegar funções, atribuição e tarefas aos funcionários, prestadores de serviço, diretores, associados e voluntários, com ou sem caráter remuneratório, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- VII. propor à Assembleia Geral reformas ou alterações ao presente Estatuto;
- VIII. propor à Assembleia Geral, após deliberação pelo Conselho Diretor, a incorporação ou extinção da Associação CURA EM FLOR, observando-se o presente Estatuto quanto à destinação de seu patrimônio;
- IX. convocar a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

ASSISTENTE DO
ESTÁGIO VERBO



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 4

RTDPJ Londrina - PR

X. assinar cheques, abrir e movimentar contas, ordenar despesas, celebrar operações de crédito e contrair empréstimos e financiamentos bancários, nos termos deste Estatuto, conjuntamente com outro membro do Conselho Diretor, designado por este órgão colegiado;

XI. administrar e gerir a associação de acordo com as atribuições que lhe forem especificadas por este Estatuto;

XII. executar e supervisionar a rotina administrativa da Associação CURA EM FLOR, de acordo com diretrizes e normas gerais emanadas do Conselho Diretor;

XIII. assegurar o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR;

XIV. supervisionar e orientar as atividades da Associação CURA EM FLOR na área econômico-financeira, no que se refere à contabilidade, à elaboração das demonstrações financeiras, balanços, balancetes e preparação do relatório anual de atividades, para apreciação do Conselho Diretor; bem como a gestão e administração dos compromissos financeiros, a captação e aplicação de recursos e o controle de gestão dos recursos da Associação CURA EM FLOR ;

XV. elaborar e submeter à aprovação do Conselho Diretor o orçamento-programa e suas eventuais alterações;

XVI. promover a arrecadação das contribuições sociais e demais receitas da Associação CURA EM FLOR;

XVII. firmar, isoladamente, em nome da Associação CURA EM FLOR, o aceite de doações com encargos onerosos, convênios, termos de parceria, termos de compromisso para cooperação-técnica, contratos, títulos de crédito e /ou acordos de qualquer natureza;

XVIII. coordenar a atuação dos demais Diretores; XIX. exercer outras atribuições inerentes ao cargo, não previstas expressamente neste Estatuto ou que lhe sejam determinadas;

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 25 – O patrimônio social da Associação CURA EM FLOR será constituído de:

I – bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos, valores e direitos, que pertençam ou venham a pertencer à associação CURA EM FLOR;

II – doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

III – legados, auxílios, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



PROTOCOLO Nº

30241-4

RTDPJ Londrina - PR

pessoas físicas e/ou jurídicas, associadas ou não, públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras;

IV – os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando, a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

§ 1º. As receitas, rendas, rendimentos e superávit eventualmente apurados pela Associação CURA EM FLOR serão integralmente aplicados no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

§ 2º. As despesas da Associação CURA EM FLOR deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

§ 3º. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro dos municípios onde a Associação CURA EM FLOR atuar, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado onde se localiza o ente concessor.

§ 4º. A Associação CURA EM FLOR não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores, eventuais resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 5º. No caso de dissolução da Associação CURA EM FLOR, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 19 deste Estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 6º. Bens imóveis de propriedade da associação só poderão ser dados em garantia com autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DO REGIME FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 26 – A manutenção desta entidade se dará através dos rendimentos provenientes de doações de seus associados, bem como doações de outras pessoas físicas e jurídica que desejem contribuir com esta associação CURA EM FLOR e seus pacientes associados.

Artigo 27 – A prestação de serviço técnico ou gerencial a Associação CURA EM FLOR, feito por pessoa física ou jurídica, poderá ser remunerado, respeitados os valores praticados pelo mercado na região de atuação da entidade e a capacidade financeira da associação CURA EM FLOR.

A ADMINISTRAÇÃO
ESTÁ NO VERED



PROTOCOLO Nº

3 0 2 4 1 - 4

RTDPJ Londrina - PR

Artigo 28 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

§ 1º. Todos os relatórios, balancetes, contratos, recibos, notas fiscais e demais documentos relativos ao aspecto contábil, financeiro e patrimonial da associação CURA EM FLOR, deverão ser postos à disposição, para análise e fiscalização de pessoa interessada, nos termos deste Estatuto, quando demonstrado o legítimo interesse.

Artigo 29 – A prestação de contas da Associação CURA EM FLOR observará, no mínimo: I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação CURA EM FLOR, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 – É vedado a Associação CURA EM FLOR ter opção religiosa e/ou político-partidária.

Artigo 31 – As decisões do Presidente, quando necessário, serão materializadas em forma de Portaria e as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, além de registradas em ata, serão materializadas na forma de Resolução, devidamente numerada e arquivada.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 32 – No prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar do Registro do presente Estatuto, o Conselho Diretor aprovará o Regimento Interno da Associação CURA EM FLOR, que, em harmonia com o disposto neste Estatuto, regulamentará: I. o procedimento para admissão e exclusão de associados; II. o processo disciplinar para apurar infrações ao presente estatuto e às normas e princípios que regem a Associação CURA EM FLOR; III. a composição e demais competências de cada Diretoria, ainda não previstas neste Estatuto; IV. o processo de eleição do Presidente, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal; V. as hipóteses de impedimento, ausência e vacância dos cargos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Presidente; VI. O procedimento para a criação e funcionamento das unidades fora do

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO ARQUIVO

PROTOCOLO Nº

30241 - 8

RTDPJ Londrina - PR

domicílio da Associação CURA EM FLOR VII. outros aspectos necessários ao fiel cumprimento do presente Estatuto.

Artigo 33 – A Associação CURA EM FLOR será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.



Londrina/PR, 17 de janeiro de 2022

MURILO M. NICOLAU
OAB/PR 90451
Murilo Nicolau

JACKELINE LOURENÇO ARISTIDES

040 276 839-57

Jackeline Lourenço Aristides ← FIRMA



A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO



7º TABELIONATO DE NOTAS - Londrina/PR
Rua Piauí, 399/Sala 11 - Fone 3344-0101
Certifico que a presente cópia confere com o Original. Dou fé.

LONDRINA 26 JAN 2024

Luiz Marcelo Rezende Julião - Tabelião
 Leônir Heberto Julião - Substituto
 Márcio Aparecido Lobato - Escrevente
 Lucilene da Silva Prado - Escrevente
 Karenn Vanessa Assalin e Silva - Escrevente
 Patrícia Lima de Almeida - Escrevente

FWQ85142

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD1GeQdmLzwnPC431311q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Protocolado sob nº 30.241 de ordem.
Averbado sob nº 8.388/01. Livro A

Londrina-PR, 08 de março de 2024

Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrevente Substituta

Emolumento: R\$27,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07. ISSQN: R\$1,17.
FUNDEP: R\$2,93. Selo: R\$7,00. Distribuidor: R\$23,83. Fotocópia: R\$4,15.
Digitalização: R\$15,77. Total: R\$ 93,62

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS



PROTOCOLO Nº

3 0 3 5 2 - \$

RTDPJ Londrina - PR



ATA DE RETIFICAÇÃO DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL QUE OCORREU NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024.

ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR

CNPJ: 48.742.887/0001-10

Aos (20) vinte dias do mês de Março de 2024, às 19h pela plataforma Meet com link disponibilizado previamente nas redes sociais da entidade, reunimos com os seguintes presentes: Dalila Almeida Souza, Jackeline Lourenço Aristides, Blenda Renata Martins Siena, Gustavo Henrique Alves Domingues, Luiz Gustavo Navas Grabski, Renan Yago Munhoz e Gabriele Inácio de Oliveira.

A primeira pauta foi acerca da retificação da Ata da Assembleia Geral que ocorreu no dia 23 de janeiro de 2024, em que aprovamos a abertura de um filial da Associação no município de Apucarana (PR). Depois de debatido o assunto ficou aprovado o seguinte endereço da filial que será na Rua Fábio Henrique da Silva 93 Cep 86802-628 Jardim Catuaí III Apucarana PR, sendo o mesmo objetivo de atividades da matriz de Londrina, assim como a mesma chapa da diretoria com mandato do dia 23/01/2024 até 23/01/2026 que segue assim:

- **Presidente:** Dalila Almeida Souza, CPF 048.565.271-42, RG 19919875, Rua Jarbas Paula Lima nº 260, Loteamento São Geraldo, Apucarana-PR, CEP 86809-010, Profissão empreendedora, Estado civil de solteira.

- **Secretaria:** Jackeline Lourenço Aristides, CPF 040.276.879-57, RG 82172670, Rua São Paulo nº 155, Apto 3, Vila Feliz Apucarana-PR, CEP 86808-070, Profissão enfermeira, Estado civil de solteira.

PROTOCOLO Nº

3 0 3 5 2 - 1

RTDPJ Londrina - PR

- **Tesouraria:** Blenda Renata Martins Siena, CPF 000.696.752-36, RG 157580558, Rua Santa Apolônio n° 169, Helena Londrina-PR, CEP 86027-460, Profissão analista de sistema, Estado civil de casada.

- **Conselho Fiscal:** Gustavo Henrique Alves Domingues, CPF 090.138.319-82, RG 131114656, Rua Fábio Henrique da Silva n° 93, Apucarana-PR, CEP 86802-628, Profissão massoterapeuta, Estado civil de solteiro.

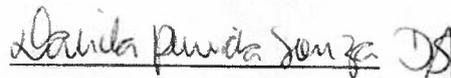
- **Conselho Fiscal:** Luiz Gustavo Navas Grabski, CPF 062.324.989-84, RG 81602174, Estrada Der Biguaçu Rural Vila Reis Apucarana-PR, CEP 86819-000, Profissão autônomo, Estado civil de solteiro.

- **Conselho Fiscal:** Gabriela Benjoiño Marinho Maia, CPF 410.487.738-76, RG 502663182, Rua Gomes Carneiro n° 78, Londrina-PR, CEP 86015-240, Profissão farmacêutica, Estado civil de solteira.

- **Suplente:** Renan Yago Munhoz, CPF 086.381.319-41, RG 103214564, Rua Florindo Salvador n° 301, Conjunto Habitacional Santiago II Residencial Mirante do Sol, Londrina-PR, CEP 86073-510, Profissão analista de sistema, Estado civil de casado.

- **Suplente:** Gabriele Inácio de Oliveira, CPF 417.759.428-80, RG 488503863, Rua Espírito Santo n° 1818, Apt 204, Londrina-PR, CEP 86020-420, Profissão farmacêutica, Estado civil de solteira.

Não houve outros assuntos a serem tratados e foi franqueada a palavra a quem queria fazer o uso. Como ninguém se manifestou a Senhora Presidente Dalila Almeida Souza agradeceu a presença de todos e deram por encerrado os trabalhos às 20h, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, a qual depois de lida foi encaminhada para assinatura de todos os presentes.



Presidente: Dalila Almeida Souza



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD18e4dn0azAVV204L1311q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



Protocolado sob nº 30.352 de ordem
Averbado sob nº 8.388/02. Livro A

Londrina-PR, 11 de abril de 2024

Karenn Vanessa Assalin e Silva
Karenn Vanessa Assalin e Silva
Escrivente Substituta

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$0,65
FUNDEP: R\$1,63, Selo: R\$2,50, Distribuidor: R\$23,83, Fotocópia: R\$2,48
Digitalização: R\$2,49. Total: R\$ 72,36

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interina
Lucilene da Silva Prado
Karenn Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

Serventia de Reg. de Tít e Doc e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 510 Sala 103 1º Andar - Apucarana PR - CEP:86900-720
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina
Fone: 043 - 3047-1132 - CNPJ - 45.877.938/0001-22
Selo Digital nº SFTD1CeEynaJzaDMvNa61551q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



PROTOCOLO SOB Nº 47.732 - REGISTRADO NO LIVRO A-071 - DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SOB Nº 1.332.
Apucarana (PR), 17 de maio de 2024

Rosane Aparecida Zoneratto
Rosane Aparecida Zoneratto - Agente Delegada Interina
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$3,42, FUNDEP: R\$3,42, Selo: R\$13,25, Distribuidor: R\$11,06
Digitalização: R\$40,67. Total: R\$ 110,59



PROTOCOLO Nº

30352 - 8

RTDPJ Londrina - PR

Membros Presentes na assembleia
geral da reunião de retificação da
ata, que ocorreu no dia 23 de janeiro de
2024.



Justino Henrique Chus Domingues

Dalila Pinheiro Souza

Luiz Gustavo Navos Jacobski

Gabriel Sraio Oliveira
Brenda R. M. Silva

Ramon Vago Munhoz

JACKELINE LORENÇO ARISTIDES



PODER JUDICIARIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA
Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

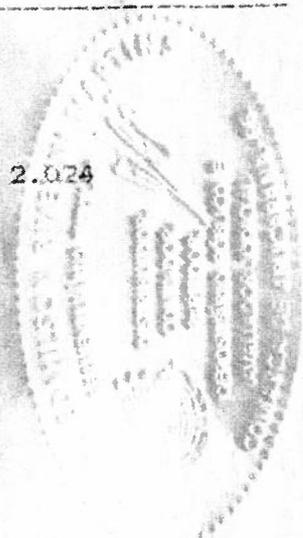
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra DALILA
ALMEIDA SOUZA, CPF/MF 048.565.271-42-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 07 DE MARÇO DE 2024

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-
DISTRIBUIDOR-





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionária Juramentada

C E R T I D A D O

=====

EFEITOS CIVIS

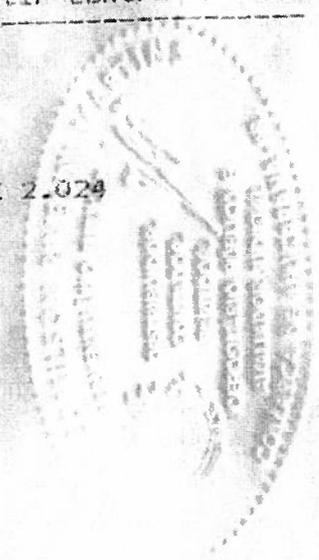
CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatai existir contra BLENDA
RENATA MARTINS SIENA, CPF/MF 000.696.752-36-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 07 DE MARÇO

DE 2.024


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





Cura em Flor
Associação de apoio à
cannabis medicinal

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Dalila Almeida Souza, Portadora do RG 1991987-5, Inscrita sob CPF Nº 048.565.271-2, Presidente da Associação Cura em Flor de Apoio à Cannabis Medicinal, inscrita sob o CNPJ 48.742.887/0001-10 declaro para os fins necessários que os membros da diretoria da Associação Cura em Flor não recebem vencimentos para o exercício do cargo na gestão do seu mandato.

Para efeitos legais assino a presente.

Apucarana - Paraná, 20 de Maio de 2024.

Dalila Almeida Souza - Presidente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR



CONTATO

Email: curaemflor420@gmail.com

Telefone: (43) 999190653

Instagram e Facebook: @cura.emflorpr

Introdução

A Associação Cura em Flor de Apoio à Cannabis Medicinal foi idealizada em 2020 nas cidades de Apucarana e Londrina, e assim as reuniões organizativas surgiram nessa mesma época. Entretanto, a regularização cartorial somente se deu no mês de janeiro de 2022.

A Associação surge após a demanda que cresce a cada dia pelo tratamento com cannabis medicinal, e após parte da equipe de profissionais de saúde componentes da equipe que fundou a associação serem procurados por pacientes com essa necessidade.

A entidade é voluntária e fornece atendimentos por equipe multiprofissional (enfermeiro, massoterapeuta, farmacêuticos, terapeutas, advogado e experts no assunto), consultas médicas a valores sociais, acolhimentos, orientações gerais sobre formas de obtenção da cannabis medicinal, orientações jurídicas e acompanhamento dos pacientes assistidos pela associação, que hoje, são cerca de 100 pacientes (monitoramento da obtenção da cannabis medicinal, encaminhamentos necessários, minimização dos efeitos adversos e acompanhamento dos sinais e sintomas).

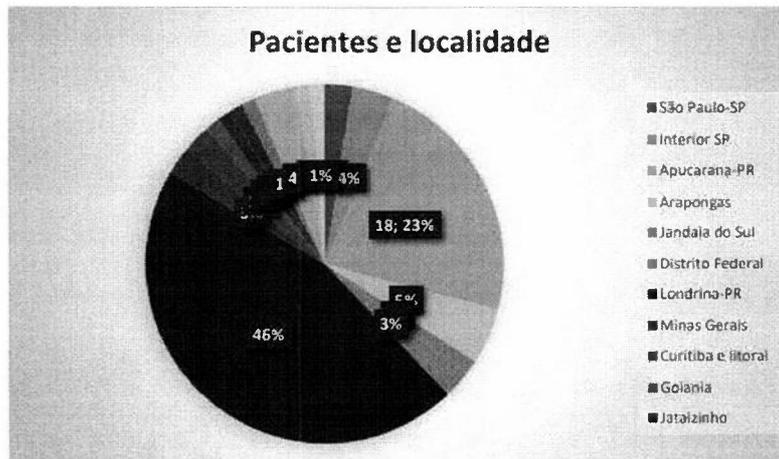
Além desse suporte para os pacientes, é ofertado esse apoio para os familiares, ambos podem interagir com a equipe multiprofissional por meio de grupo de whatsapp para dúvidas, sugestões, reclamações, bem como troca de informes da associação e informações sobre a cannabis medicinal (atualizações, artigos científicos, divulgação de eventos e cursos, reportagens, etc). O grupo é potente, já que os pacientes podem ajudar uns aos outros, assim, como os familiares.

A Cura em Flor realiza rodas de conversa na comunidade, lives informativas, permitindo que as pessoas acessem informações científicas, confiáveis, diminuindo o preconceito e aumentando o acesso à cannabis medicinal de forma legal. Além disso, promove cursos em parceria com outras instituições sobre autocultivo e extração, para candidatos ao habeas corpus (HC) para o cultivo doméstico, já que é um dos critérios para a obtenção junto ao judiciário.

Para finalizar, a Entidade atua no encaminhamento para a obtenção da cannabis medicinal por meio do Habeas Corpus (fazendo orientações de como obter e encaminhamento para advogado que elabora a solicitação), além disso promove outras orientações de como obter via Defensoria Pública, Promotoria Pública e Judicialização do Estado, bem como fazer isso individualmente, sem a ajuda de advogados. Nosso advogado tem feito solicitações Habeas Corpus com preços mais acessíveis aos pacientes da Associação interessados no HC. Atualmente temos 4 pacientes que possuem o direito ao autocultivo legalizado para tratamento das suas enfermidades.

A seguir, temos o dimensionamento da origem dos pacientes assistidos pela associação:

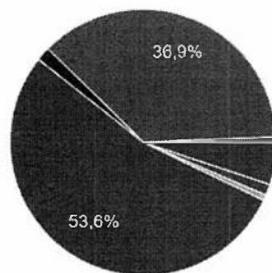
Cidades de origem dos pacientes da Associação Cura em Flor



Acolhimentos realizados durante os 3 anos de atuação da associação: 505 acolhimentos até o dia 16/10/2023, sendo a busca:

Rede social que fez contato

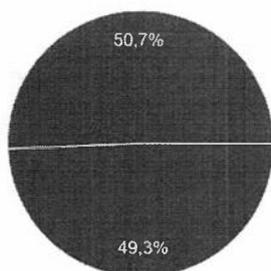
295 respostas



- Instagram da associação
- Facebook da associação
- Email da associação
- Whatsapp da associação
- Presencialmente através do membro da equipe de acolhimento
- Whatsapp pessoal
- Email

Identidade Sexual

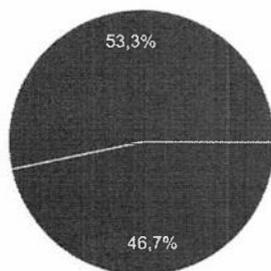
152 respostas



- Feminino
- Masculino
- Não binária

Trata-se de quem?

30 respostas



- Paciente
- Familiar
- Profissional de Saúde
- Amigos
- Outros

2. Atividades realizadas no período de julho de 2022 a dezembro de 2023.

Data: 07 de dezembro de 2023.

Local: Câmara Municipal de Apucarana - PR.

Audiência pública sobre o tratamento da cannabis medicinal para inclusão na lista de medicamentos gratuitos do município.



LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL
HORÁRIO: 19:00
DIA 07 DE DEZEMBRO
APUCARANA - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TRATAMENTO COM CANNABIS MEDICINAL
PARA INCLUSÃO NA LISTA DE MEDICAMENTOS GRATUITOS DO MUNICÍPIO

BENEFÍCIOS PARA O ALIVIO DAS DORES E DA MELHORA NEUROLÓGICA E COGNITIVA

- DORES CRÔNICAS
- FIBROMIALGIA
- MAL DE PARKINSON
- ALZHEIMER
- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
- EPILEPSIA
- ECLEROSE MÚLTIPLA
- ANSIEDADE E DEPRESSÃO

PRESENÇA DE MÉDICOS, ESPECIALISTAS, ACANPA, ASSOCIAÇÃO CURA EM FLOR, PESSOAS QUE FAZEM O TRATAMENTO, VEREADOR CHIQUINHO E DOS DEPUTADOS ESTADUAIS GOURA E ARILSON CHIDRATO.

VAMOS DEBATER ESSE TEMA QUEM TEM DOR, TEM PRESSA!

VEREADOR TIAGO CORDEIRO

Data: 01 e 02 de dezembro de 2023.

Local: Câmara Municipal e UNILA de Foz do Iguaçu.

O Fórum Paranaense de Cannabis Medicinal, trouxe pesquisas científicas sobre os benefícios da cannabis medicinal em diversos tratamentos.

20

FÓRUM PARANAENSE DE CANNABIS MEDICINAL

FOZ DO IGUAÇU

Confira a programação e inscreva-se gratuitamente:
bit.ly/forumdacannabis

Realização: Patrocínio: Apoio:

GOURA, UNILA, ANANDA, SEMEAR, and other logos.

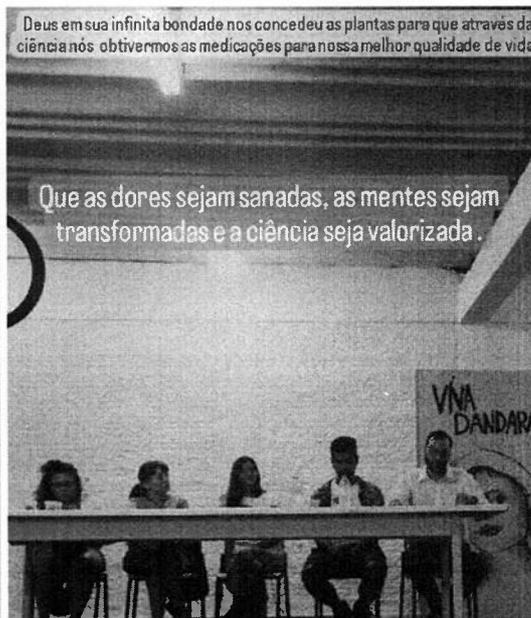
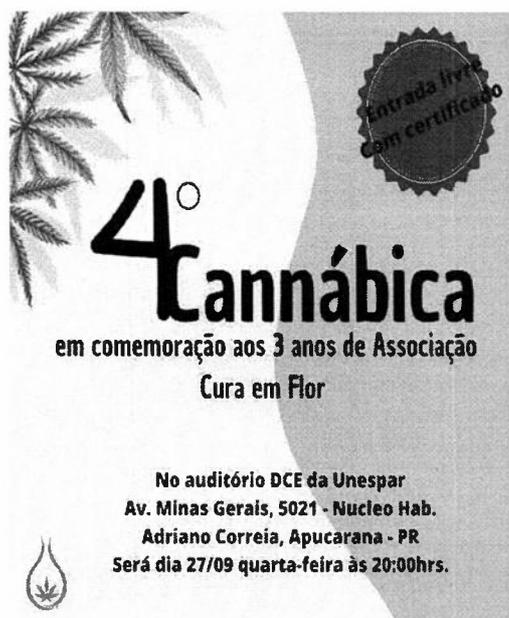


Data: 26 de setembro de 2023.

Local publicado: redes sociais.

4ª Cannábica: Em comemoração aos 3 Anos de Associação Cura em Flor.

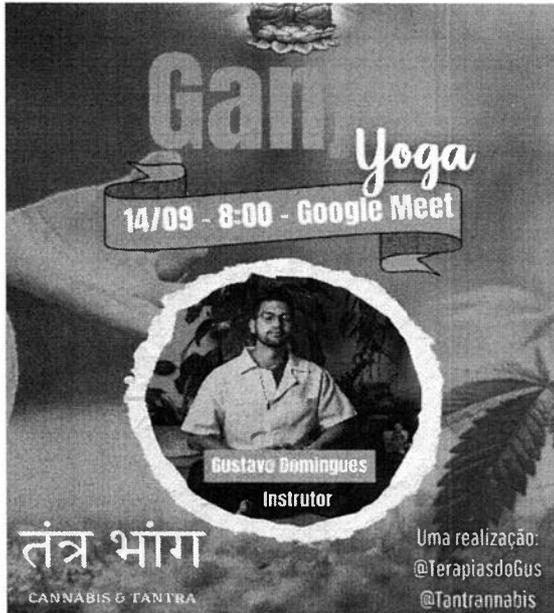
Realizada quarta-feira dia 27 de Setembro de 2023 - No auditório da UNESPAR Apucarana - Paraná.



Data: 14 de Setembro de 2023.

Local: Google meet.

Aulas de yoga gratuita para a comunidade da associação realizada desde então todas as quintas feiras pelo google meet.



Data: 6 de setembro de 2023.

Local publicado: Mídias sociais.

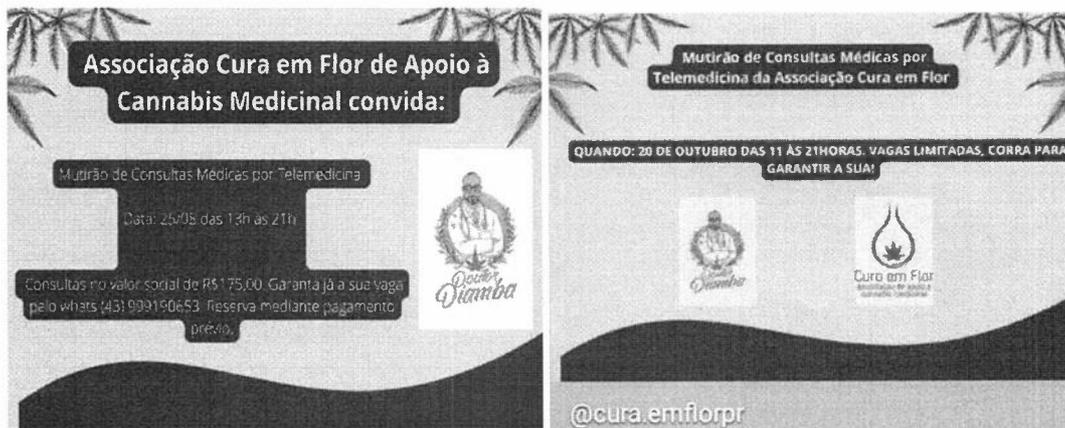
Ação habeas corpus voltada para o cultivo. A atividade teve duração de 1 hora, e foi programada pela equipe da associação @cura.emflor na quarta feira dia 06 de Setembro de 2023 as 19:00 horas pela rede do instagram. Teve como principal convidado, Murilo Nicolau, advogado criminal especialista em habeas corpus de cultivo, visando a disseminação de informações sobre o assunto.



Data: Agosto de 2023 / Mensal.

Local: Mídias sociais.

Nos últimos meses a @cura.emflor, tem promovido a organização de mutirões de teleconsultas, visando a acessibilidade no atendimento e acolhimento dos pacientes que necessitam do tratamento. As consultas tem por volta de 1 hora e são realizadas através do google meet, o link é gerado minutos antes.



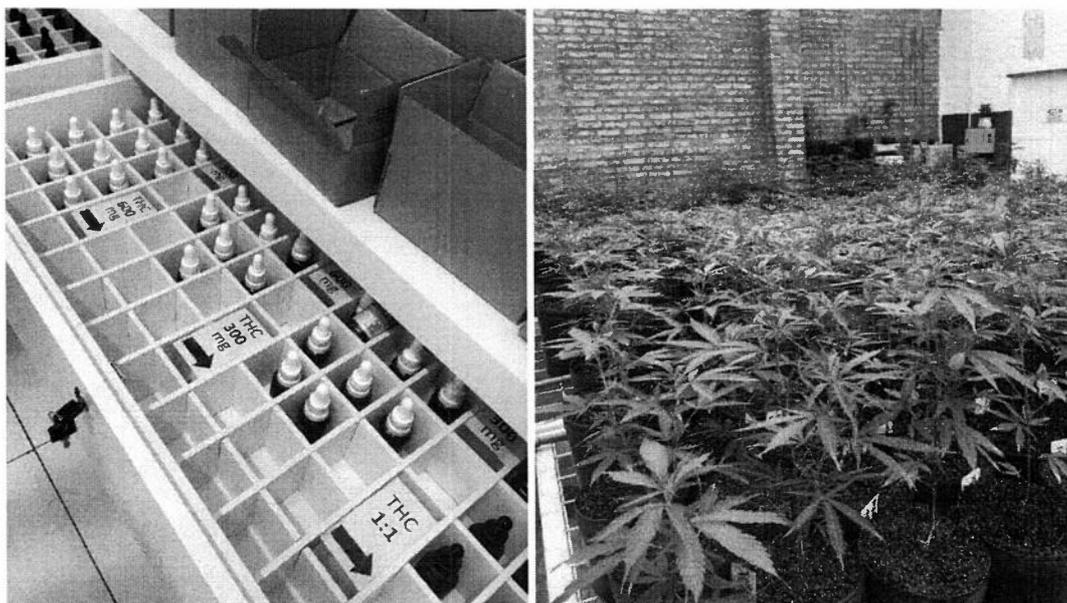
Data: 1 de setembro de 2023.

Local: Marília - SP.

Visita Associação Vem Ser Maria Flor.

Promoção de visitas anuais para associação maria flor, localizado em Marília - SP. Tem por objetivo difundir sobre a forma de cultivo e estruturação do sítio de produção do óleo da cannabis medicinal, associação @vemsermariaflor e participação da @semear.canabica.





Postado em: 31 de maio de 2023.

Local: Londrina - PR.

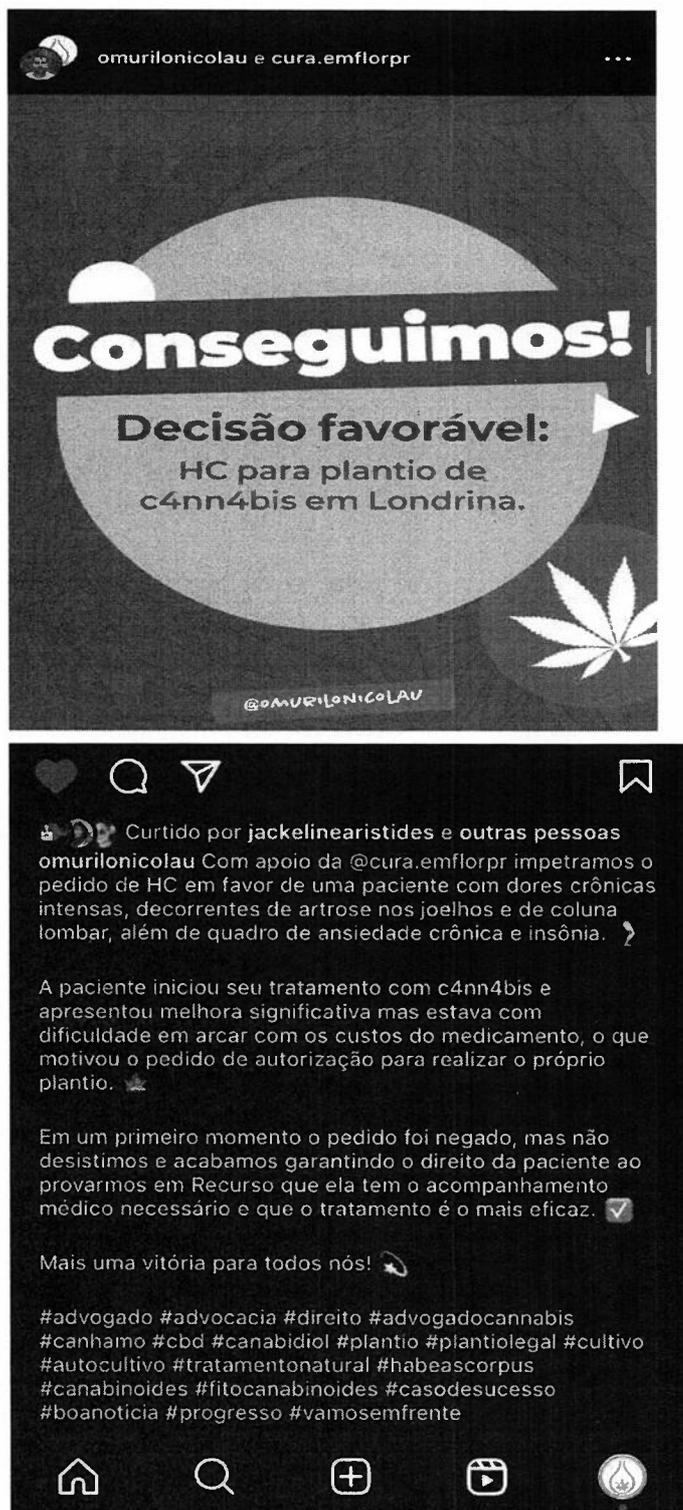
Promoção de debates sobre a Cannabis Medicinal na rádio Brasil. Promoção de debates sobre a cannabis medicinal na rádio Brasil, que envolveu a associação cura em flor, e a presença do professor Fábio Lanza e a pesquisadora Ana Boschariol que representaram o projeto Práxis Itinerante da UEL, e trataram sobre a vulnerabilidade dos pacientes de maconha terapêutica.



Data: 15 de Março de 2023

Local: Londrina - PR.

Pedido de HC, obtido através do Salvo Conduto para paciente medicinal em Londrina no Paraná que não tem condições de custear seu tratamento com a cannabis medicinal.



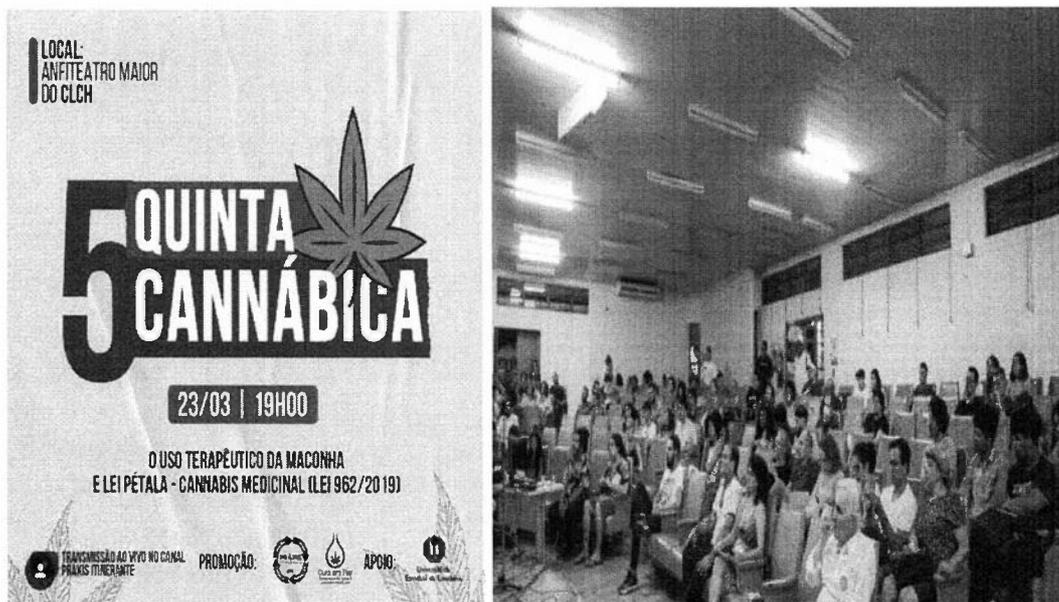
Data: 23 de março de 2023.

Local publicado: Anfiteatro Maior da CLCH - UEL - Londrina - PR às 19 horas.

Quinta Cannábica - O uso terapêutico da Maconha e Lei Pétala Cannabis Medicinal.

O debate teve como tema 'o uso terapêutico da maconha e Lei Pétala (lei 962/2019)'. O participante principal o Goura, professor, filósofo, ambientalista e autor do projeto de Lei Pétala (lei 962/2019) que visa desburocratizar o acesso ao tratamento com cannabis medicinal aqui no paraná, uma paciente, Dalila participante da associação cura em flor.

Realizado pela @praxisitinerante que fez toda a transmissão do evento, associação da @cura.emflor e a @uel.





Data: 27 de Novembro de 2022.

Local: Praça CEU - Apucarana - PR.

Participação da associação nas atividades desenvolvidas na comunidades, um debate aberto sobre Cannabis Medicinal e a Luta das Mulheres com Jackeline.



Data: 25 e 26 Novembro de 2022.

Local: UNIMAR - Marília - SP.

Participação em Seminário de Debates sobre a Cannabis Medicinal realizado em Marília-SP, promovido pela ABRACAMED.



Data: 05 de Novembro de 2022.

Local: Centro Cultural - Londrina - PR.

Curso básico de cultivo medicinal.



Data: 14 de Outubro de 2022.

Local: Londrina - PR.

Curso sobre Cultivo Medicinal.



Data: 12 de Outubro de 2022.

Local: Londrina - PR.

Reunião com a equipe multidisciplinar para os planos e metas para 2023.



Postado em: 24 e 25 de junho de 2022.

Local publicado: Mídias sociais.

O debate teve a participação de diversos profissionais da saúde, teve transmissão completa pelo youtube.

24/06/22 - sexta-feira - 19h às 21h 2/4

Redução de Danos e Políticas sobre Drogas

DEBATEDORAS:

- Aline Fernanda, Historiadora, Especialista em Cannabis Medicinal, conselheira fiscal da Associação Cura em Flor, Mediadora de grupos e oficinas terapêuticas com populações vulneráveis;
- Jackeline Aristides, Enfermeira, Especialista em Saúde Mental e Saúde da Família, Mestre em Saúde Coletiva e Doutoranda em Ciências da Educação, presidenta da Associação Cura em Flor.



1/4

**PARTICIPE DO NOSSO
I SEMINÁRIO**

24 e 25 de junho

Cura em Flor
Associação de apoio à
cannabis medicinal

3 DEBATES COM ESPECIALISTAS SOBRE:

- Redução de Danos e Políticas sobre Drogas
- Aspectos Fundamentais da Prática Clínica
 - Acesso Democrático da Cannabis e Repercussões Jurídicas

**CONFIRA A
PROGRAMAÇÃO
ARRASTANDO
PRO LADO**

COMO SE INSCREVER:

- A inscrição é GRATUITA. Basta preencher o formulário de inscrição. O link está na nossa bio e na legenda desse post!
- Se desejar emissão de certificado da sua participação, faça um PIX no valor de R\$15,00 para a chave: curaemflor420@gmail.com e envie por email o comprovante de transferência do PIX e o seu nome para: curaemflor420@gmail.com



Local publicado: Mídias sociais

Artes relacionadas às atividades desenvolvidas pela associação, além de posts de informações.

Nossas linhas de atuação

Cura em Flor
Associação de apoio à cannabis medicinal

- > Acolhimento e orientação aos pacientes de cannabis medicinal
- > Encaminhamento de pacientes à consulta médica
- > Encaminhamento ao apoio jurídico no processo de autorização e obtenção da cannabis medicinal
- > Conscientização da comunidade

Acompanhe nosso Instagram: @cura.emflorpr

PRECISAMOS DO SEU APOIO!

Cura em Flor
Associação de apoio à cannabis medicinal

Estamos aceitando doações com o propósito de ampliar nossas ações para mais pessoas vulneráveis social e economicamente.

Doe **qualquer quantia** pelos canais abaixo, para facilitar mais atendimentos médicos e jurídicos, e por fim, a obtenção da cannabis medicinal por quem a precisa:

Vaquinha Online: [link na bio](#)

Faça um PIX para a chave: curaemflor420@gmail.com (email)

ID da vaquinha no site vaquinha.com.br: 2155292